

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025**

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025, FIRMADO PARA O AUMENTO DO VALOR ÓLEO DIESEL S-10, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A."

-----

Por este instrumento que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor GEDERSON MORI, brasileiro, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.551.295/0005-67, estabelecida na Rodovia BR 386, Km 180, s/n, Bairro Capão do Leão, na cidade de Carazinho/RS, neste ato representada pelos representantes legais Sr. LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF nº CPF: 004.728.650-48, portador do CI-RG nº 6075107463 SJS/II/RS, residente e domiciliado na Rodovia Federal BR 116, KM 172, nº s/n, Vila Cristina, na cidade de Caxias do Sul/RS e Sr. RICARDO MEDEIROS THEISEN, inscrito no CPF nº 961.866.820-72, portador do CI-RG nº 4026698755 SJS/II/RS, residente e domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, nº 151, Bloco e Apto 00818, Jardim do Salso, Av. IPI, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**;

Considerando o aumento de valores dos custos da CONTRATADA, representados pelas notas fiscais anexadas ao presente Termo Aditivo, respectivamente no importe de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real) no litro do Óleo Diesel S-10.

Firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 9/2025, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste Primeiro Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato no percentual de 6,39%, mediante o aumento de valor unitário do litro do Óleo Diesel S-10 para R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA REDAÇÃO**

A Cláusula Quarta do instrumento contratual de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:**

O preço unitário por litro de combustível gasolina comum a ser pago corresponde a **R\$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos).”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições alocadas no Instrumento Contratual de origem e nos Termos Aditivos precedentes permanecem inalteradas, sendo este Primeiro Termo Aditivo parte integrante e complementar daqueles.

Certos e ajustados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas se responsabilizando por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 04 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Registre-se e publique-se.